

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 02, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 do CREF1, suscitado pela empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, em 25/11/2021.

Boa tarde!

SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª. REGIÃO.  
RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO.

A empresa CS Brasil Frotas Ltda., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhes pedido de ESCLARECIMENTOS abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 - REPUBLICADO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021.

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para Contratante, vem apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

#### 1- ENTREGA DE VEÍCULOS PROVISÓRIOS.

Quanto a entrega dos veículos o Edital traz as seguintes previsões:

Termo de Referência

1.4- Devido ao momento pandêmico e considerando a indisponibilidade atual de veículos 0Km nas concessionárias e/ou fabricantes, os licitantes poderão ofertar veículos provisórios, seminovos, de mesma categoria e motorização exigidas neste Termo, desde que respeitado o limite de 30.000 Km rodados por veículo, ficando o CONTRATADO obrigado a efetivar a substituição dos veículos provisórios pelos veículos 0Km no prazo de 180 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

13.3- O objeto deverá ser entregue em até 30 úteis, após a assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente, observado o item 1.4 deste Termo.

Como é público e notório, há mais de 1 ano o país sofre as consequências nefastas decorrentes da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus.

Importante destacar que o processo de licitação em referência se iniciou durante fase em que a produção de veículos zero km e fornecimento de seminovos ainda sofrem seriamente os impactos negativos da pandemia.

Preocupada com tais circunstâncias adversas, esta empresa solicitou a alteração do prazo de entrega, a fim de ampliar as condições de fornecimento e ajustá-lo a realidade do mercado de veículos (novos ou seminovos).

Assim, com o intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

- a) Os veículos seminovos provisórios podem ser entregues no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato?

- b) Podem ser fornecidos veículos seminovos que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada) para utilização provisória até a entrega dos veículos zero km?

Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse legal.

## 2- ASSINATURA DOS DOCUMENTOS.

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

## 3- SEGURO.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro total.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

## 4- RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados pelos condutores em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e prazo para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade (cfr. item 7.2). Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

- c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

#### 5- MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O Edital prevê que as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas na condução dos veículos locados, quando não pagas diretamente pela Contratante serão reembolsadas à Contratada.

É certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Questiona-se:

- a) Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos. Está correto nosso entendimento?

#### 6- EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

- a) A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

#### 7- RENOVAÇÃO DA FROTA.

Quanto ao tema, o Edital traz a seguinte previsão:

7.11- Após 2 (dois) anos de uso, os veículos poderão ser substituídos, a critério do Contratante, por outros de mesmas características e especificações, respeitada a correspondência ano/modelo, em relação ao ano de troca, observando-se ainda a quilometragem e o estado de conservação dos veículos contratados.

Contudo, não se pode olvidar que a partir do 24º mês, existe a possibilidade de a Contratante decidir prorrogar o contrato por período inferior ao período original, hipótese que reduzirá o tempo de utilização dos veículos em operação.

Além disso, é certo que quando o contrato completar 48 meses de vigência se houver nova prorrogação, eventual renovação dos veículos implicará na utilização dos veículos pelo período de aproximadamente 12 meses, considerando o limite legal de 60 meses.

Diante disso, questiona-se:

- a) Os 2 anos de uso serão contados a partir da entrega do veículo à Contratante?
- b) Caso a Contratante opte por prorrogar a vigência do contrato por período inferior ao período original, a previsão para renovação dos veículos poderá ser reavaliada para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?
- c) Quando o contrato completar 48 meses de vigência, a previsão para renovação dos veículos poderá ser reavaliada pela contratante para possibilitar eventual liberação da contratada do cumprimento desta obrigação?

Desde já agradecemos a atenção!

Atenciosamente,